



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU AO CONVENIO Nº 0263-250-76, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA A “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTO ELIAS””.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional no orçamento vigente, na importância de R\$ 228.989,79 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	195.000,00
FONTE 013	33.989,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2020.27.812.0111.1.764 Constr. de Quadra Poli-Esportiva/ Emenda OGU – Conv. nº250-76

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.00.013	Obras e Instalações	NOVA	33.989,79
4.4.90.51.00.023	Obras e Instalações	NOVA	195.000,00
TOTAL			228.989,79

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do **Convênio n.º 0263.250-76** pela emenda OGU, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo do Termo a “Construção de Quadra Poli-Esportiva no Bairro Santo Elias”, com o desenvolvimento da prática em tema, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2.4.7.1.99.25.00.00	Constr.de Quadra Poli-Esportiva/ Emenda OGU – Conv. N° 250-76/2008	195.000,00
---------------------	---	------------

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

565	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	33.989,79
------------	------------------	---	-----------

TOTAL GERAL

228.989,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

Artur Messias